



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

ATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

Às treze horas e dez minutos do dia vinte e dois de dezembro do ano de dois mil e vinte, na Sala de sessões da Câmara Municipal do Município de Pinheiros, Estado do Espírito Santo, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação, sendo a presidenta Vaney Lacerda Fernandes, tendo como membros Diego Alves Assis Fernandes, Wanderlan Oliveira Xavier, Ravyan Scabelo Gastaldi, Jordana Favaro Altoé e Elizabete Batista Pereira Silva, para abertura da Sessão Administrativa da licitação na modalidade Pregão Presencial de n° 003/2020, que versa a Aquisição de Combustível para atender a frota do Município de Pinheiros em viagens a Vitória/ES, Estado do Espírito Santo.

As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias do Orçamento da Prefeitura Municipal de Pinheiros, referente ao exercício de 2021 e caso necessário para o exercício de 2022.

A CPL constatou que nenhuma empresa ou cidadão manifestaram interesse em impugnar o referido edital. Tampouco houve pedido de esclarecimento.

O referido edital fora publicado no Diário Oficial da União, Diário Oficial do Estado e no Jornal de grande circulação "A Tribuna" e mesmo assim somente 01 (uma) empresa teve interesse em participar do referido certame.

Teve interesse em participar a empresa COMERCIAL NORTE SUL LTDA, entregando apenas os envelopes, não tendo nenhum representante presente.

Inicialmente fizemos abertura do envelope de Proposta de Preços e vimos que apresentou os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIROS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2020

Item 01	Gasolina	% 0,01
Item 02	Álcool	% 0,01
Item 03	Diesel BS 500	% 0,01
Item 04	Diesel S10	% 0,01
Item 05	Óleo Lubrificante (SAE 15W 40/API SN)	R\$ 27,22
Item 06	Óleo Lubrificante (15 W 40 PI CH-4)	R\$ 22,87

Prosseguimos com abertura do envelope de **Habilitação** e vimos que cumpriu todas as exigências do edital.

O resultado deste será publicado no Diário Oficial do Estado do Espírito Santo e no site do Município, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual eu, Vaney Lacerda Fernandes, lavrei a presente ata que após lida e aprovada passa a ser assinada pela CPL e publicada em sua íntegra no site do Município no endereço www.pinheiros.es.gov.br.

VANEY LACERDA FERNANDES
Presidenta da CPL

JORDANA F. ALTOÉ
Membro

RAVYAN S. GASTALDI
Membro

WANDERLAN O. XAVIER
Membro

ELIZABETE B. P. SILVA
Membro